



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 3.852, DE 06 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para subvenção econômica a Autarquia CODESAN – Serviços e Obras, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.2.086 – CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONOMICA A CODESAN

3.3.60.45.00 – Subvenção Econômicas – Fonte 01

R\$ 500.000,00

**TOTAL R\$ 500.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) serão provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.03.00 – Secretaria de Finanças

02.03.01 – Administração da Secretaria de Finanças

28.843.0000.0.001 – Amortização da Dívida Contratual

86

4.6.90.71.01 – Amortização da Dívida Contratada com Inst. Fin. – Fonte 01

R\$ 500.000,00

**TOTAL R\$ 500.000,00**

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente crédito adicional especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de maio de 2022.

  
DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA  
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

Câmara Municipal de Santa Cruz do  
Rio Pardo 06/05/2022

Hora: 15:45 Visto: 